

# Câmara Municipal de Caravelas

Decreto



**CÂMARA MUNICIPAL DE CARAVELAS**  
**ESTADO DA BAHIA**  
Gabinete da Presidenta

## DECRETO LEGISLATIVO Nº. 026/2017.

**“Autoriza o Poder Executivo Municipal a parcelar dívida junto ao INSS e dá outras providências.”.**

**A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA**, usando das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal:

### RESOLVE:

**Art. 1º.** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a parcelar a dívida de R\$ 76.405,39 (Setenta e seis mil, quatrocentos e cinco reais e trinta e nove centavos), da Câmara Municipal de Caravelas, relativos aos exercícios de 2012 e 2013, para com o Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS, em até 120 vezes. O Parcelamento deverá conceder 50 % de desconto desse valor, atualizados pelo Sistema Especial de Liquidação e de Custódias - SELIC.

**Art. 2º** Feito o parcelamento, o Poder Legislativo de Caravelas devolverá mensalmente ao Poder Executivo Municipal, o valor correspondente a cada uma das parcelas da dívida ora reconhecida

**Art. 3º** O Poder Executivo encaminhará ao Legislativo Municipal cópia do termo de acordo do parcelamento de que trata o artigo 1º deste Decreto Legislativo, para fins de acompanhamento e controle.

**Art. 4º** As despesas decorrentes da aplicação do presente instrumento normativo correrão à conta contábil de devolução de duodécimo da Câmara Municipal de Caravelas do Estado de Bahia.

**Art. 5º** Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação.

**SALA DAS SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE CARAVELAS – ESTADO DA BAHIA, EM 20 DE MARÇO DE 2017.**

**REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE**

\_\_\_\_\_  
**RAQUEL SIQUEIRA BOA MORTE**  
Presidenta

\_\_\_\_\_  
**PRAÇA TEÓFILO OTONI, Nº 182, CENTRO, CARAVELAS – BAHIA, CEP 45.900-000**  
**TEL.: (73) 3297-1893 - CNPJ: 04.220.254/0001-76**